

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 35/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 193-208), Resultado por Fornecedor (fl. 209) e Termo de Adjudicação (fls. 210-213), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame licitatório, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, os seguintes fornecedores, com seus respectivos valores globais:

GRUPO E – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 17.410.071/0001-65, com o valor global de R\$ 16.504,00 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais) para o GRUPO 01.

DIGICÓPIAS LTDA, CNPJ Nº 06.234.024/0001-91, com o valor global de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) para o GRUPO 02.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 311/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após as assinaturas das Atas, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 5 de outubro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0100514-35.2015.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2015

Objeto: Serviços. Reforma e recuperação de cadeiras, Longarinas, poltronas, sofás e persianas, com fornecimento de material.

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 24/2015, de acordo com as Atas de Realização (fls.194/217 e 281/287), Resultado por Fornecedor (fl.288) e Termo de Adjudicação (fls.289/291) a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa SANDRO DE FRANÇA PEREIRA, CNPJ sob o nº 13.693.476/0001-05, com o valor global de R\$ 272.670,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 315/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Bem ainda, por conta dos recursos administrativos interpostos, face as Decisões proferidas (fls. 248/251 e 286), ADJUDICO o objeto do grupo 2 ao fornecedor S. F. CAVALCANTE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.093.772/0001-00, com valor global de R\$ 65.510,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais).

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura das Atas, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 5 de outubro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Processo nº 0100448-89.2014.8.01.0000

Convênio Nº 777045/2012 – Justiça comunitária/TJAC e PMRB

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Apostilamento nº 02 ao Contrato nº 31/2015

Contratada: Utemara Cristina e Silva Paiva

OBJETO: A presente apostila refere-se à correção do texto disposto no Apostilamento nº 1, tendo em vista a constatação de erro material.

Onde se lê: “CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição

pelos serviços prestados, a quantia mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), no total de R\$ 2.605,90 (dois mil seiscentos e cinco reais e noventa centavos), sujeitando-se ao desconto referente à contribuição previdenciária.”

Leia-se: “CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), no total de R\$ 2.858,90 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sujeitando-se ao desconto referente à contribuição previdenciária.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco, 23 de setembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente do Tribunal de Justiça

Processo nº 0100448-89.2014.8.01.0000

Convênio Nº 777045/2012 – Justiça comunitária/TJAC e PMRB

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Apostilamento nº 02 ao Contrato nº 32/2015

Contratado: Oziel Barbosa Vieira

OBJETO: A presente apostila refere-se à correção do texto disposto no Apostilamento nº 1, tendo em vista a constatação de erro material.

Onde se lê: “CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), no total de R\$ 2.605,90 (dois mil seiscentos e cinco reais e noventa centavos), sujeitando-se ao desconto referente à contribuição previdenciária.”

Leia-se: “CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), no total de R\$ 2.858,90 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sujeitando-se ao desconto referente à contribuição previdenciária.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco, 9 de setembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente do Tribunal de Justiça

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0000578-71.2014.8.01.0000

Nº do Contrato: 35/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2015

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa A.N.M. MATOS - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva no sistema de telefonia fixa do Poder Judiciário Acreano, sob demanda, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/Interface celular e, ainda, a programação de serviços na central.

Vigência: De 05 de outubro de 2015 a 05 de outubro de 2016

Valor Global: R\$ 127.619,40 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 203.006.02.122.2220.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Fonte de Recurso – 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei nº 8.666/93